

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aviamentos e materiais de armarinho, destinados à realização de oficinas e atividades desenvolvidas no âmbito do PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Cerro Corá/RN, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos constantes neste Termo de Referência são estimados e representam os limites máximos a serem registrados, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada, conforme as necessidades verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3. A adjudicação será realizada por item, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, podendo resultar na existência de diferentes fornecedores registrados, conforme o resultado do procedimento de seleção.

1.4. As aquisições serão realizadas **de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Secretaria**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão das respectivas Ordens de Fornecimento – OF, observados os quantitativos registrados e a disponibilidade orçamentária.

1.5. As especificações, unidades de medida e quantitativos estimados encontram-se discriminados na planilha abaixo, que integra este Termo de Referência.

Itens	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	TNT – Diversas cores (laranja, amarelo, lilás, rosa, branco, azul, verde) rolos de 50 metros	Rolo	07	89,00	623,00
02	Linha de costura: linha 100% poliéster ou algodão, unidade com 1500 metros em cores variadas.	Rolo	50	8,00	400,00
03	Tecido cetim charmeuse liso, 100% poliéster – cores diversas	Metro	50	9,50	475,00
04	Tecido de algodão cru, sem tingimentos, 100% algodão, pré-encolhido gramatura 150g/m²	Metro	50	15,00	750,00
05	Tecido chita & chitão, 100% algodão – estampados grande cores diversas	Metro	50	14,50	725,00
06	Fita decorativa – de cetim comum, nº 1, com 10m	Pacote	20	3,00	60,00
07	Fita decorativa: nº 0: 3 mm (0,3 cm) — indicada para detalhes delicados, lembrancinhas e mini laços. (10m)	Pacote	20	5,00	100,00
08	Fita decorativa: nº 1: 7 mm (0,7 cm) — usada em pequenos acabamentos, convites e artesanato em geral. (20m)	Pacote	20	7,99	159,80
09	Fita decorativa: nº 2: 10 mm (1,0 cm) — boa para laços pequenos, roupas e embalagens (20m)	Pacote	20	8,90	178,00
10	Fita decorativa: nº 3: 15 mm (1,5 cm) — utilizada em decoração de caixas, embalagens de presentes e laços médios. (20m)	Pacote	20	16,90	338,00
11	Agulha – agulha em aço inox, nº 03 – para costura de mão	Unid.	300	0,69	207,00
12	Agulhas de crochê: 3,0mm a 4,0mm	Unid.	100	4,90	490,00
13	Tecido – do tipo bordado inglês, 5 centímetros peça com 13,7 metros de comprimento e aproximadamente 5 centímetros de largura composição: 80% poliéster, 20% algodão cores diversas	Peça	20	14,53	290,60

14	Linha - linha de crochê 100% algodão, comprimento e peso mínimo.: 150m e 50g, para agulhas de crochê: 3,0mm a 4,0mm.	Rolo	300	17,95	5.385,00
15	Barbante: rolos de algodão nº 4, nº 6 ou nº 8 para artesanato. Aprox. 300g	Rolo	150	17,90	2.685,00
16	Elástico roliço e elástico comum (trançado): rolos com 50 metros (larguras variadas de 7mm a 40mm).	Rolo	3,00	36,50	109,50
17	Zíperes: peças de metro ou zíperes prontos fixos (comuns e invisíveis), tamanhos variados (10cm, 15cm, 20cm, 30cm) e cores diversas.	Unid.	50	1,99	99,50
18	Botões: botões de massa, madrepérola ou metal com pé ou furo, tamanhos variados (de 10mm a 30mm).	Unid.	500	0,40	200,00
19	Velcro (fecho de contato): rolos de 25 metros (macho e fêmea), larguras de 16mm, 25mm ou 50mm nas cores branca e preta.	Metro	50	40,00	2.000,00
20	Colchetes e botões de pressão: cartelas de metal ou plástico de pressão (tic-tac). 24 unidades	Cartela	50	9,99	499,50
21	Fivelas, reguladores e meia-argolas: em plástico ou metal, para bolsas e peças ajustáveis.	Unid.	50	2,60	130,00
22	Fitas de gorgurão: rolos com 10 metros, estampadas ou lisas.	Rolo	10	12,50	125,00
23	Rendas e passamanarias: peças com 10 metros, larguras e padrões variados.	Peça	10	19,90	199,00
24	Sianinha e soutache: rolos com 50 metros	Rolo	02	39,90	79,80
25	Alfinetes de cabeça de vidro/perola	Caixa	05	12,00	60,00
26	Tinta para tecido acrílico - frascos de 37 ml – variadas cores.	Frasco	100	6,20	620,00
27	Pincel artesanato – chato 815 cerda natural – nº 0.	Unid.	50	3,00	150,00
28	Pincel artesanato – chato 815 cerda natural – nº 2.	Unid.	50	2,89	144,50
29	Pincel artesanato – chato 815 cerda natural – nº 4.	Unid.	50	3,10	155,00
30	Pincel artesanato – chato 815 cerda natural – nº 6.	Unid.	50	7,40	370,00
31	Pincel artesanato – chato 815 cerda natural – nº 8.	Unid.	50	8,80	440,00
32	Pincel artesanato – chato 815 cerda natural – nº 10.	Unid.	50	9,80	490,00
33	Pincel artesanato – chato 815 cerda natural – nº 12.	Unid.	50	11,04	552,00
34	Pincel artesanato – chato 815 cerda natural – nº 14.	Unid.	50	12,00	600,00
35	Pincel artesanato – chato 815 cerda natural – nº 18.	Unid.	50	12,61	630,00
36	Pincel artesanato – chato 815 cerda natural – nº 20.	Unid.	50	9,50	475,00
37	Pincel artesanato – chato 815 cerda natural – nº 22.	Unid.	50	12,50	625,00
38	Pincel artesanato – chato 815 cerda natural – nº 24.	Unid.	50	12,00	600,00
39	Fitas métricas flexíveis (150cm)	Unid.	05	9,50	47,50
Valor estimado R\$: (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)					22.268,20

1.6. Os itens que compõem o objeto da presente contratação enquadram-se como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. Os materiais pretendidos são de natureza padronizada e possuem ampla disponibilidade no mercado, não apresentando características técnicas de alta complexidade ou especificidades que impeçam a comparação objetiva entre os produtos ofertados pelas EMPRESAS interessadas.

1.8. Os itens também se caracterizam como **bens de consumo**, tendo em vista que se destinam à utilização nas oficinas e atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no âmbito do PAIF, CRAS e SCFV, sendo consumidos ou sofrendo desgaste em decorrência de sua utilização ordinária.

1.9. Para fins de classificação quanto à qualidade, os materiais deverão atender às especificações e aos padrões mínimos estabelecidos pela Administração, **não se caracterizando como artigos de luxo**, devendo a contratação

observar critérios de qualidade suficientes ao atendimento da necessidade pública, sem especificações excessivas ou desnecessárias que possam restringir a competitividade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela municipalidade.

2.2. A futura contratação tem seu custeio previsto no Orçamento Geral do Município e na Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

2.3. O referido processo será pautado conforme a Lei de Licitações e Contratos, nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento de **avimentos e materiais de armarinho** destinados à realização de oficinas, atividades socioeducativas, artesanais e demais ações desenvolvidas nos grupos e serviços coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cerro Corá/RN.

3.2. Os materiais serão utilizados no **PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, como insumos necessários às oficinas e atividades realizadas com os usuários da política municipal de assistência social.

3.3. Essas oficinas contribuem para o desenvolvimento de habilidades, da criatividade, da convivência comunitária, da socialização e do fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, mediante a realização de atividades manuais, artesanais e coletivas, constituindo importante instrumento de apoio às ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria.

3.4. A aquisição dos materiais mostra-se necessária para garantir condições adequadas à execução e à continuidade das atividades planejadas, evitando a interrupção das oficinas em razão da indisponibilidade de insumos e possibilitando que as equipes responsáveis desenvolvam as ações programadas de forma regular e satisfatória.

3.5. Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento das necessidades realizado pelos técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando as demandas de cada núcleo, serviço e unidade de atendimento à população assistida, bem como o planejamento das oficinas e atividades a serem desenvolvidas.

3.6. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a disponibilidade dos materiais indispensáveis à execução das ações socioassistenciais, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cerro Corá/RN.

3.7. Considerando que as necessidades de consumo poderão ocorrer em momentos e quantitativos distintos ao longo do período, mostra-se adequada a utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, permitindo que as aquisições sejam realizadas parceladamente e conforme a efetiva demanda da Secretaria, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratação deverá observar requisitos mínimos capazes de assegurar a qualidade dos avimentos e materiais de armarinho a serem fornecidos, bem como o adequado atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cerro Corá/RN.

4.2. Os materiais deverão ser **novos, de primeiro uso, de boa qualidade e adequados às respectivas finalidades**, atendendo integralmente às especificações, características, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas para cada item.



4.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e uso, devidamente acondicionados e, quando comercializados em embalagem própria, deverão ser fornecidos em embalagens íntegras, sem sinais de violação, avarias ou quaisquer condições que possam comprometer sua qualidade ou utilização.

4.4. Quando aplicável à natureza do produto, deverão ser observadas as normas técnicas, requisitos de segurança, identificação, composição, prazo de validade e demais disposições estabelecidas pelos órgãos competentes.

4.5. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, quantidade ou qualidade, ou que se mostrarem inadequados ao uso pretendido, deverão ser substituídos pela **EMPRESA**, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo a ser estabelecido no Termo de Referência.

4.6. A **EMPRESA** deverá possuir capacidade para realizar o fornecimento nas quantidades e nos prazos estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se por todos os custos necessários à entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.7. A **EMPRESA** deverá manter, durante a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas, especialmente quanto à regularidade **jurídica, fiscal, social e trabalhista**, observadas as exigências compatíveis com a natureza e o objeto da contratação.

4.8. As exigências estabelecidas para a futura contratação deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, restringindo-se aos requisitos efetivamente necessários para assegurar o adequado fornecimento dos materiais.

4.9. A EMPRESA deverá possuir capacidade para realizar os fornecimentos de forma **parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as Ordens de Fornecimento – OF emitidas pela Contratante, observados os quantitativos, prazos, especificações e locais indicados.

4.10. NÃO será admitida subcontratação;

4.11. NÃO haverá exigência da garantia da contratação;

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto será executado mediante o **fornecimento parcelado de aviamentos e materiais de armarinho**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, observados os preços e quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.2. Cada fornecimento será precedido da emissão de **Ordem de Compra**, na qual serão indicados os itens, os respectivos quantitativos, o local de entrega e demais informações necessárias à execução.

5.3. A EMPRESA deverá realizar a entrega dos materiais solicitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.4. Os quantitativos solicitados em cada Ordem de Compra serão definidos conforme a necessidade efetivamente apresentada pela Secretaria, não ficando a Administração obrigada a adquirir integralmente os quantitativos registrados na Ata.

5.5. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no Município de Cerro Corá/RN, correndo por conta da EMPRESA todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e demais custos necessários ao cumprimento de cada fornecimento.

5.6. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso, de boa qualidade e em perfeitas condições, atendendo integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e à proposta apresentada pela EMPRESA.

5.7. No ato de cada entrega, os materiais serão conferidos quanto às especificações, quantidades, qualidade e condições de utilização, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, aqueles que estejam em desacordo com as condições estabelecidas.

5.8. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos pela EMPRESA, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo das medidas cabíveis em razão do eventual descumprimento.

5.9. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da EMPRESA por vícios, defeitos, divergências ou inadequações posteriormente constatadas.

5.10. Cada Ordem de Compra será considerada cumprida após a entrega e o recebimento definitivo dos respectivos materiais, permanecendo a Ata de Registro de Preços vigente para futuras aquisições, enquanto houver saldo disponível e estiver dentro de seu prazo de validade.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata, nas Ordens de Fornecimento e na proposta da EMPRESA registrada, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A execução dos fornecimentos será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela EMPRESA, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, especificações e qualidade dos materiais fornecidos.

6.3. A Administração deverá acompanhar os quantitativos efetivamente adquiridos, controlando o saldo dos itens registrados durante a vigência da Ata, de modo a impedir aquisições superiores aos respectivos quantitativos máximos registrados.

6.4. O fiscal registrará as ocorrências relacionadas aos fornecimentos e comunicará à EMPRESA as irregularidades constatadas, determinando as providências necessárias à sua correção ou à substituição dos materiais que estejam em desacordo com as condições estabelecidas.

6.5. A EMPRESA deverá atender às determinações regularmente emitidas pela fiscalização e prestar os esclarecimentos solicitados, mantendo, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

6.6. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA pelos danos, vícios, defeitos, inadequações ou demais irregularidades decorrentes do fornecimento.

6.7. As comunicações entre a Contratante e a EMPRESA deverão ocorrer por meios formais e passíveis de registro, sempre que a natureza da providência assim exigir.

6.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não ocorrerá de forma automática, ficando condicionada ao interesse da Administração, à anuência da EMPRESA registrada e à comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços.

6.10. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses, observadas as condições estabelecidas no respectivo instrumento e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



6.11. Os contratos decorrentes da Ata poderão ser prorrogados quando legalmente cabível, desde que devidamente justificado o interesse da Administração e comprovada a manutenção da vantajosidade da contratação, observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com os fornecimentos efetivamente realizados, não decorrendo da formalização da Ata de Registro de Preços qualquer obrigação de pagamento ou de aquisição integral dos quantitativos nela registrados.

7.2. A EMPRESA fará jus ao pagamento exclusivamente pelos materiais regularmente solicitados mediante Ordem de Compra, efetivamente entregues e devidamente recebidos e atestados pela Contratante, observados os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

7.3. Após o recebimento definitivo dos materiais, a EMPRESA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e valor total correspondente ao fornecimento realizado.

7.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, desde que constatado o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Compra.

7.5. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência entre os materiais faturados e aqueles efetivamente entregues ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à EMPRESA para regularização, ficando o prazo para pagamento suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem que isso gere direito a encargos adicionais.

7.6. Não será efetuado pagamento por materiais rejeitados, não entregues ou fornecidos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas, enquanto não ocorrer a respectiva regularização ou substituição pela EMPRESA.

7.7. Sobre os pagamentos serão efetuadas as retenções tributárias e demais deduções legalmente aplicáveis, observada a legislação vigente e, quando cabível, o tratamento tributário específico das EMPRESAS optantes pelo Simples Nacional.

7.8. Não será admitido pagamento antecipado, devendo qualquer pagamento estar condicionado ao efetivo fornecimento, recebimento e atesto dos materiais correspondentes.

7.9. A existência de saldo na Ata de Registro de Preços não gera direito ao recebimento de qualquer valor pela EMPRESA registrada, uma vez que os pagamentos decorrerão exclusivamente das aquisições efetivamente realizadas pela Administração durante sua vigência.

7.10. No caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será devida compensação financeira, calculada entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, **mediante aplicação da seguinte fórmula:**

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, calculado pela fórmula:

$$I = (TX \div 100) \div 365$$

TX = Percentual da taxa anual de 6% (seis por cento).

Assim:

$$I = (6 \div 100) \div 365 = 0,00016438$$



7.11. A compensação financeira prevista no item anterior somente será aplicável quando o atraso decorrer exclusivamente de responsabilidade da CONTRATANTE, não sendo devida quando houver pendência documental, irregularidade na execução dos serviços ou qualquer outra circunstância imputável à CONTRATADA que impeça a regular liquidação da despesa.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de contratação direta, por **Dispensa de Licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, observadas as disposições legais aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços – SRP e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O objeto será parcelado por item, adotando-se como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo os itens ser adjudicados a EMPRESAS distintas, conforme o resultado do procedimento, desde que atendidas integralmente as especificações e demais exigências estabelecidas para cada produto.

8.3. A adoção do julgamento pelo menor preço por item justifica-se pela independência dos materiais que compõem o objeto, possibilitando maior participação de fornecedores, ampliação da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.4. Para fins de seleção, serão consideradas as propostas que atendam às especificações, unidades de medida, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentem produtos em desacordo com as exigências ou preços manifestamente inexequíveis.

8.5. A EMPRESA classificada deverá comprovar sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação da documentação exigida pela legislação e pelo instrumento de contratação, além de manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

8.6. Quando exigível em razão da natureza do objeto, poderão ser solicitados documentos destinados à comprovação da capacidade da EMPRESA para executar os fornecimentos, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e pertinência com o objeto.

8.7. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao integral cumprimento do fornecimento, incluindo tributos, encargos, fretes, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional à Administração em razão da execução do objeto.

8.8. Concluído o procedimento de seleção, serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços dos itens adjudicados e os respectivos fornecedores, observadas as condições, os quantitativos estimados e demais disposições estabelecidas no procedimento.

8.9. A existência de preço registrado não obriga a Administração a realizar a aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo os fornecimentos efetuados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.10. Comprovado o atendimento aos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais, trabalhistas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, poderá ser formalizada a contratação direta da EMPRESA selecionada.

Exigências de habilitação

8.11. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio:

www.portaldoempreendedor.gov.br;



- 8.12.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.12.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.12.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.12.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.12.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.12.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 8.13.1.** CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.13.2.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 8.13.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.13.5.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 8.13.6.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 8.13.7.** Caso a participante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.13.8.** Caso a participante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.13.9.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a participante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do aviso de contratação direta.
- 8.13.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por participante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela participante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.13.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da participante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das participantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.14.1.** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.15.1.** A participante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa



jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória dos serviços de natureza e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a formação da **Ata de Registro de Preços** é de **R\$ 24.059,20 (vinte e quatro mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras do Município e planilha de estimativa que integra o presente processo.

9.2. O valor estimado corresponde ao somatório dos quantitativos previstos para cada item, multiplicados pelos respectivos preços unitários de referência, constituindo parâmetro para o procedimento de seleção dos fornecedores e para a formação da Ata de Registro de Preços.

9.3. O valor total estimado da Ata **não representa obrigação de aquisição ou contratação integral pela Administração**, tendo em vista que os quantitativos registrados possuem natureza estimativa e que as aquisições serão realizadas **de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, mediante emissão de Ordem de Compra.

9.4. A Administração ficará obrigada ao pagamento somente dos materiais efetivamente solicitados, fornecidos, recebidos e atestados, observados os **preços unitários registrados** e os quantitativos constantes de cada Ordem de Compra.

9.5. Os preços estimados contemplam todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos, fretes, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, não cabendo cobrança adicional à Contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação:

10.1.1. Gerenciar e acompanhar a Ata de Registro de Preços, controlando sua vigência, os preços registrados e os quantitativos efetivamente adquiridos, de modo a observar os limites estabelecidos para cada item.

10.1.2. Emitir as respectivas Ordens de Fornecimento – OF, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, indicando os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao fornecimento.

10.1.3. Proporcionar à EMPRESA registrada as condições necessárias ao adequado cumprimento das obrigações assumidas, prestando as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

10.1.4. Receber e conferir os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Compra.

10.1.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas, comunicando formalmente à EMPRESA para que proceda à substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Contratante.

10.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos fornecimentos por meio de servidor(es) formalmente designado(s), registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias ao seu saneamento.

10.1.7. Efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados, observados os preços unitários registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.8. Comunicar à EMPRESA, por escrito, quaisquer irregularidades constatadas durante a execução, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção.

10.1.9. Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela EMPRESA, nos termos da legislação aplicável.

10.1.10. A Contratante não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados, devendo as aquisições ocorrer conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação:



11.1.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, em sua proposta e nas respectivas Ordens de Fornecimento – OF emitidas pela Contratante.

11.1.2. Fornecer os materiais de forma parcelada, conforme as necessidades da Contratante, observando rigorosamente os itens, quantitativos, especificações e prazos constantes de cada Ordem de Compra.

11.1.3. Efetuar a entrega dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Compra, no local indicado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

11.1.4. Fornecer materiais novos, sem uso, de boa qualidade e em perfeitas condições, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidos produtos danificados, defeituosos ou incompatíveis com as características exigidas.

11.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas necessárias à execução dos fornecimentos, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos e quaisquer outros custos incidentes, sem ônus adicional para a Contratante.

11.1.6. Substituir, sem qualquer custo adicional para a Contratante, os materiais que forem rejeitados por apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desacordo com as especificações estabelecidas, dentro do prazo determinado pela Administração.

11.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos materiais fornecidos, inclusive aqueles identificados após o recebimento, procedendo às correções ou substituições cabíveis.

11.1.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento da Ordem de Compra, apresentando as devidas justificativas e adotando as providências necessárias à regularização.

11.1.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização e atender às determinações regularmente emitidas pela Contratante relacionadas à execução do objeto.

11.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

11.1.11. Emitir Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos, discriminando adequadamente os itens, quantitativos, preços unitários e valor total do fornecimento.

11.1.12. Manter os preços registrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas e devidamente formalizadas pela Administração.

11.1.13. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem prévia e expressa autorização da Contratante, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento do objeto.

11.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo a fiscalização exercida pela Contratante causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

11.1.15. Cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não se transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por seu pagamento.

12. DO REAJUSTE:

12.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observadas as hipóteses de alteração dos preços admitidas pela legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

12.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração, poderá ser admitido o reajuste dos preços registrados, desde que solicitado e devidamente justificado pela EMPRESA, analisado e aceito pela Contratante.

12.3. O reajuste, quando cabível, observará o índice legalmente aplicável e a periodicidade mínima estabelecida na legislação, tomando-se como referência a data do orçamento estimado.

12.4. Eventual reajuste deverá ser devidamente instruído e formalizado mediante apostilamento, após análise e autorização da Administração, não produzindo efeitos automáticos pela simples prorrogação da Ata.

12.5. O disposto neste item não prejudica a aplicação das hipóteses legais de revisão ou alteração dos preços registrados, quando verificadas circunstâncias supervenientes que justifiquem sua adequação, observados os requisitos, procedimentos e limites estabelecidos na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A CONTRATADA que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto e os demais critérios legalmente estabelecidos.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração e das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

13.3. A aplicação das sanções administrativas será precedida do devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos, competências e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual 1.062/2025 do ano de 2026, compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

14.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, bem como previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0008 – SOLIDARIEDADE E INCLUSÃO: CUIDANDO DAS PESSOAS DE CERRO CORÁ

PROJ./ATIV: 2055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE.....: 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0008 – SOLIDARIEDADE E INCLUSÃO: CUIDANDO DAS PESSOAS DE CERRO CORÁ

PROJ./ATIV: 2117 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

FONTE.....: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Anexado por MICHEL ANDERSON LOPES DE ALMEIDA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0008 – SOLIDARIEDADE E INCLUSÃO: CUIDANDO DAS PESSOAS DE CERRO CORÁ

PROJ./ATIV: 2032 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS

FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0008 – SOLIDARIEDADE E INCLUSÃO: CUIDANDO DAS PESSOAS DE CERRO CORÁ
PROJ./ATIV: 2070 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS
FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0008 – SOLIDARIEDADE E INCLUSÃO: CUIDANDO DAS PESSOAS DE CERRO CORÁ
PROJ./ATIV: 2113 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS
FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0008 – SOLIDARIEDADE E INCLUSÃO: CUIDANDO DAS PESSOAS DE CERRO CORÁ
PROJ./ATIV: 2116 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUAS
FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
FONTE.....: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0008 – SOLIDARIEDADE E INCLUSÃO: CUIDANDO DAS PESSOAS DE CERRO CORÁ
PROJ./ATIV: 2169 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)
FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
FONTE.....: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0008 – SOLIDARIEDADE E INCLUSÃO: CUIDANDO DAS PESSOAS DE CERRO CORÁ
PROJ./ATIV: 2265 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)
FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
FONTE.....: 16610000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0013 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO

PROJ./ATIV: 2267 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE.....: 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

15. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Declaro que o presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios que regem a Administração Pública e as necessidades da Administração, visando à adequada instrução do processo de contratação.

Cerro Corá/RN, 29 de setembro de 2026.

Maria das Graças de Medeiros Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social



Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: 9b6ce3829753846dc7a0d8cbb520437bfc36249bedbd5bed8a0d60623754a23a

Maria das Graças de Medeiros Oliveira - CPF: 813.XXX.XXX-00 - Assinado em: 29/09/2026 09:21:21



A autenticidade pode ser verificada em: <https://pmcerrocora.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento>, usando o Código de Identificação: A26929084546 e Código Autenticação: b941a68a